

RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE ALBERTINA MARTINS PEREIRA FRECCIA, SOFIA FRECCIA CONFECÇÕES LTDA e ROBERTO BRUNATO FRECCIA – EPP

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES – 1ª CONVOCAÇÃO

Aos quatorze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil vinte e dois, às 10:00 horas, o administrador judicial, Gilson Amilton Sgrott, qualificado nos autos da recuperação judicial de SOFIA FRECCIA CONFECÇÕES LTDA, ROBERTO BRUNATO FRECCIA – EPP e ALBERTINA MARTINS PEREIRA FRECCIA em RECUPERAÇÃO JUDICIAL, autos nº 5003439-20.2020.8.24.0282, em tramitação perante a 1ª Vara da Comarca de Jaguaruna, Estado de Santa Catarina, apregou os presentes e encerrou a assinatura da lista de presença (Anexo I), dando por aberta Assembleia Geral de Credores, em 1ª Convocação, de forma provisória.

Presente compondo a mesa o Sr. Administrador Judicial Gilson Amilton Sgrott e Gabriel Eduardo Sgrott, CPF nº 063.927.239-86, integrante da assessoria do Administrador Judicial.

Posteriormente o Presidente da Mesa iniciou a Assembleia com os devidos agradecimentos e saudações, passando então a leitura do Edital de Convocação para Assembleia Geral de Credores, com a primeira convocação nesta data, e a segunda convocação para o dia vinte e um de fevereiro do corrente ano, ambos na Associação Recreativa 1º de janeiro, localizada na Rua Alfredo Bernardini, n. 184, centro, cidade de Jaguaruna-SC.

As convocações foram devidamente publicadas junto ao website do Administrador Judicial e no diário da justiça eletrônico do Estado de Santa Catarina e afixação na empresa.

Fez saber a Ordem do Dia: discussão, aprovação, rejeição ou modificação do plano de recuperação judicial apresentado pelos devedores e possível apresentação de plano alternativo, a constituição do Comitê de Credores, a escolha de seus membros e sua substituição, bem como outras deliberações que importem em benefício da recuperação judicial.

Verificada a lista assinada na forma do art. 37, § 3º da Lei 11.101/05, constatou-se a presença de:

Classe Trabalhista: 1 credores representando 11,11,% dos credores desta classe e, representando o equivalente a 62,76% dos créditos da classe.

Classe Quirografária: 3 credores representando 10,71% dos credores desta classe e, representando o equivalente a 58,29% dos créditos da classe.

Não há credores habilitados nas demais classes.

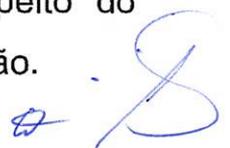
Oportunizada a manifestação, não houve objeção a respeito da verificação dos presentes ou quanto à apuração dos percentuais acima referidos.

Foi declarado pelo Presidente instalada de forma definitiva a Assembleia Geral de Credores, em 1ª convocação, na medida em que restaram satisfeitas as condições previstas no art. 37, § 2º, da Lei 11.101/05.

Iniciado os trabalhos, foi dada a palavra ao Dr. Marcelo Cardozo, iniciou agradecendo a presença dos credores e relatou a ordem do dia, e após requereu a suspensão da Assembleia Geral de credores por 30 dias, com retorno para o dia 14/03/2022 às 10:00 no mesmo local e horário.

O presidente chamou atenção para as decisões judiciais a respeito das Assembleias Gerais de Credores, a qual somente os credores presentes na Assembleias suspensas, terão direito a voto na sua continuidade.

O presidente da mesa oportunizou manifestações livres a respeito do processo e manifestações quanto ao plano e ao pedido de suspensão.



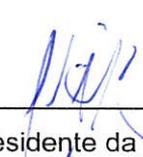
Houve manifestação do Credor Banrisul nos seguintes termos: “Não obstante, a manifestação proferida nesta assembleia geral de credores, independentemente do seu resultado, não implicam, de qualquer forma, em renúncia à Garantias originalmente constituídas, sejam elas, mas não se limitando às: Garantias Reais (hipoteca, penhor ou anticrese), fiduciária (alienação e/ou cessão) ou fidejussórias (aval e/ou fiança), em plena conformidade com o disposto nos artigos 49, §§1º e 3º e 50 §1, ambos da Lei 11.101/2005, resguardando-se ao credor o direito de perseguir seu crédito contra os coobrigados, executando as garantias e ou tomando quaisquer outras medidas satisfativas previstas em lei”.

O presidente colocou em votação a proposição, com base no artigo 42 da Lei de Falências, tendo obtido o seguinte resultado: aprovação de 86,36% (oitenta e um virgula treze por cento) dos detentores dos créditos presentes na Assembleia.

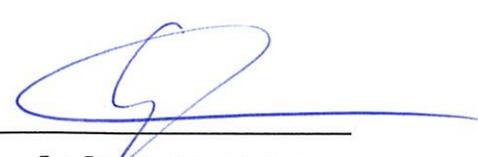
Votaram contrariamente: Itaú Unibanco.

Não havendo mais manifestações o presidente da mesa convidou os presentes para comparecerem assembleia de continuação que ocorrerá no dia 14 de março próximo, dando assim por encerrada esta Assembleia.

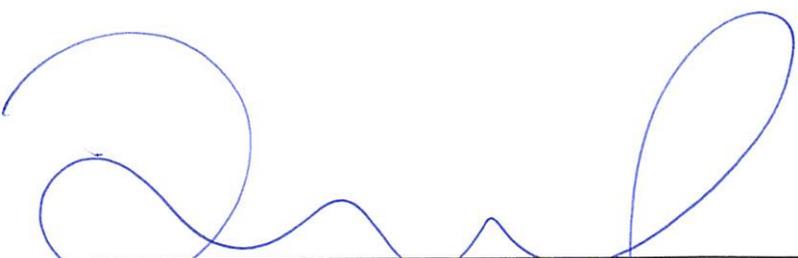
Lida a presente ata, que foi aprovada pelos presentes e assinada pelo Presidente da Mesa, Dr. Gilson Amilton Sgrott, o Sr. Secretário de Mesa Gabriel Eduardo Sgrott, pela empresa em recuperação judicial e 2 (dois) membros de cada classe votante nomeados neste ato, na forma do art. 37, § 7º, da Lei 11.101/05.



Presidente da Mesa
Gilson Amilton Sgrott

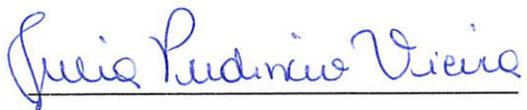


Sr. Secretário da Mesa
Gabriel Eduardo Sgrott



ALBERTINA MARTINS PEREIRA FRECCIA e outros
p.p. Dr. Marcelo Cardozo – (OAB/SC 20.200)

Credor Trabalhista

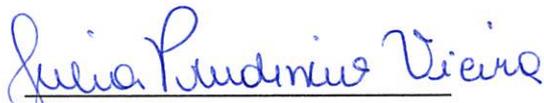


Sirlei Maria Rama Vieira Silveira
p.p. Julia Prudêncio Vieira

Credor Quirografário:



Itaú Unibanco S.A
p.p. Fernanda Passarela



Banco Santander
p.p. Julia Prudêncio Vieira

Folha integrante da ata da assembleia geral de credores das empresas ALBERTINA MARTINS PEREIRA FRECCIA, SOFIA FRECCIA CONFECÇÕES LTDA e ROBERTO BRUNATO FRECCIA – EPP, ocorrida no dia 14 de fevereiro de 2022.

